



# Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

23

LEI Nº 355/89

Majora os Vencimentos dos Secretários e dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA., DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

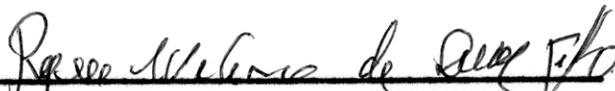
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar os atuais vencimentos dos Secretários e dos Servidores Municipais ativos e inativos, a partir de 01 de setembro de 1989 com os seguintes percentuais:

- a) Secretários Municipais - 100%
- b) Servidores Municipais ativos e inativos - 200%

Art. 2º - As despesas decorrentes esta Lei, correrão por conta de dotações orçamentarias específicas e de crédito adicionais que se fizeram necessários, desde já aprovados para esta rubrica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, 10 de Novembro de 1989.

  
Roque Avelino de Queiroz Filho  
Presidente

  
Tania de Freitas Mota Lomes  
1ª Secretária